



CERTIFICADO Nº 1430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WESLEY ARRUDA SPOSITO EIRELI
CNPJ/CPF : 04.180.718/0004-00

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Rilstone

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Colônia número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39635-000 Coronel Murta - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Murta (LAT) -16.5564, (LONG) -42.1012

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1430/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 834.418/2012

Titular ou Requerente : WESLEY ARRUDA SPOSITO EIRELI- EPP

Substância(s) Mineral(is) : Granito

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6000	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de	Área útil	0.9	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos	Extensão	0.6	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/04/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 29/04/2020 17:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA Nº 38335-D





CERTIFICADO Nº 1430 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02 - Apresentar contrato com empresa responsável por coletar e destinar os resíduos Classe I. Prazo: 60 dias após concessão da licença.
- 03 - Apresentar projeto executivo de cortina vegetal citada nos estudos. Prazo: 60 dias após concessão da licença.
- 04 - Executar o projeto de cortina vegetal e realizar seu monitoramento apresentando relatórios anuais à SUPRAM Jequitinhonha. Prazo: Durante os 5 primeiros anos a partir concessão da licença.
- 05 - Implantar o Plano de Gestão de Resíduos conforme previsto no RAS e apresentar os relatórios previsto no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.